



- **83 mil** empregos serão extintos.
- **ZERO** crescimento na remuneração dos trabalhadores de TI.
- **5,2% ao ano** de queda no crescimento médio do setor de TI.
- **2% ao ano** de queda na arrecadação de impostos do setor.
- **PEJOTIZAÇÃO**: estímulo à informalidade nas relações de trabalho

\*\*Impactos projetados para os próximos três anos (2017 - 2019)

**REO  
NERA  
ÇÃO\*\***

**DIGA SIM**

**À MANUTENÇÃO DO REGIME ATUAL DE RECOLHIMENTO PARA O SETOR DE TI**



**Caro Parlamentar,**

Você sabia que o setor de TI emprega

**596 MIL**

profissionais em todo o Brasil?

Não coloque esses empregos em risco! Apoie a permanência do setor de TI no atual regime de recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB, na Medida Provisória 774/2017!

**DIGA SIM**

**À MANUTENÇÃO DO REGIME ATUAL DE RECOLHIMENTO PARA O SETOR DE TI**

**DESO  
NERA  
ÇÃO\***

- **95 mil** novos empregos criados.
- **14,3% ao ano** de aumento na remuneração dos trabalhadores de TI.
- **12% ao ano** de crescimento médio do setor de TI.
- **8,3% ao ano** de crescimento da arrecadação do setor (acima da inflação).
- **21 mil** postos de trabalho serão criados até **2019** com a manutenção da política atual.

\* Impactos mensurados no período de **2010 a 2016**



## COMPETIVIDADE E INOVAÇÃO



- Investir no setor de TI é **investir em infraestrutura**.
- **Tecnologia é impulsionadora do crescimento** do País por impactar todas as atividades econômicas.
- A Contribuição Previdenciária sobre a Folha de Pagamento significa tributar a mão de obra e **penaliza a inovação gerada no País**.
- A manutenção da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta preserva o **potencial de crescimento do setor em 7,2% ao ano**.

## EMPREGO



- **596 mil** trabalhadores de TI (software e serviços) serão diretamente impactados pela medida.
- Redução de **83 mil** postos de trabalho do setor de TI com a **MP 774/2017**.
- O setor de TI é intensivo em mão de obra.
- Impacto social para **1,8 milhão** de pessoas.
- Com a manutenção da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta serão gerados **21 mil** novos postos de trabalho em três anos (**2017-2019**).
- A remuneração do setor é **2,3 vezes** superior à remuneração nacional, pela qualificação dos trabalhadores. Com a medida, haverá **ZERO** crescimento na remuneração dos trabalhadores de TI.

## ARRECADÇÃO



- **R\$ 1,2 bilhão** deixará de ser arrecadado com a medida.
- **Para o setor**, a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta **não significou renúncia fiscal, e sim um investimento com retorno em arrecadação de R\$ 78 mil** para cada novo emprego gerado (**em 2015, 53 mil novos postos foram criados em relação a 2011**).

## SOLUÇÃO



- A CPRB para o setor não gerou renúncia e sim ganhos para o Brasil:
- + Emprego;
  - + Renda do trabalhador;
  - + Arrecadação.
- Tributar software e serviços sobre a Receita Bruta possibilita:
- Redução da Informalidade;
  - Isonomia entre *softwares* e serviços desenvolvidos no Brasil ou exterior;
  - Maior competitividade para o País, tornando-o mais aberto e moderno.

2011

MP 540 cria a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com alíquota de 2,5% para TI.

Vigência inicial: Dez 2011

2012

MP 563 reduz alíquota para 2%

Prazo Estendido para Dez 2014

2014

MP 651 amplia o número de setores que passam a estar sujeitos à nova forma de contribuição

Regime passa a ter vigência por tempo indeterminado

2015

PL 863/2015 aumentou a CPRB de 2% para 4,5%

Possibilidade de opção pela CPRB ou INSS Patronal de 20% sobre a folha

2017

MP 774 estabelece o fim da CPRB para diversos setores, dentre os quais TI.

Insegurança jurídica com o fim do regime